



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.372, DE 27 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, utilizando-se como fontes de recursos:

- I.** as resultantes de anulação parcial ou total das dotações;
- II.** as provenientes de excesso de arrecadação;
- III.** o superávit financeiro.

Art. 2º Ficam convalidados e ratificados os atos administrativos instituídos via Decretos nºs 5.251, de 5 de janeiro de 2009, e 5.260, de 4 de fevereiro de 2009, sem prejuízo do percentual estabelecido no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2009

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município

Shirley Regina Pereira da Cunha Silva
Secretária Municipal de Finanças